



Decreto nº 1.145, de 23 de maio de 2022.

Fixa o valor unitário por cópia reprográfica, para fins do ressarcimento previsto no art. 9º, caput, da Lei Municipal 2.946 de 3 de maio de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica fixado o valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por cópia reprográfica, para fins do ressarcimento previsto no art. 9º, caput, da Lei Municipal 2.946 de 3 de maio de 2012.

Parágrafo único. O pagamento se fará previamente junto à Tesouraria do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de maio de 2022.

Valdir Bianchet,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 23/05/2022